

PORTARIA Nº 3.734, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Divulga o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional da ANAC para o 7º ciclo avaliativo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.108664/2015-45, deliberado e aprovado na 26ª Reunião Administrativa da Diretoria, realizada em 13 de dezembro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das metas globais referentes ao 7º ciclo de avaliação de desempenho institucional, relativo ao período de 1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016, conforme disposto na tabela abaixo:

Metas	Previsto	Realizado	Resultado Final
M1) Cumprir 80% das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas	80% do programado	97,77% do programado	100%
M2) Concluir 80% dos processos de certificação nos prazos e quantidade definidos	80% do programado	99,96% do programado	100%
M3) Cumprir 80% da meta intermediária relativa à Agenda Regulatória	80% do programado	70% do programado	87,50%

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional, denominado Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, é aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas globais. Conforme os resultados apresentados, tem-se que:

$$\text{IDIM: } \frac{M1 + M2 + M3}{3} = \frac{100 + 100 + 87,5}{3} = 95,83$$

Art. 3º Nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 3 de setembro de 2013, o resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa de Regulação - GDATR, referentes ao Quadro Permanente Efetivo, e da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, referente ao Quadro Permanente Específico.

Art. 4º O grau de alcance detalhado de cada meta global encontra-se disponível no Portal da ANAC na rede mundial de computadores (endereço eletrônico http://www2.anac.gov.br/anac/resultados_avaliacao.asp).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ